



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
04 / 08 / 23 a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Breno Tullius do Silveiro  
Assinatura

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do RIO GRANDE DO SUL, torna público a realização de licitação na modalidade acima, regida pela Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Visando a contratação de 1 (um) PROFISSIONAL PARA EXERCER A ATIVIDADE MÉDICA JUNTO ao município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, e máxima 20 (vinte) horas semanais. de acordo com o interesse público. A abertura das propostas dar-se-á às 09h00minh do dia 22 de Setembro de 2023, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões-RS, à rua 13 de Maio, s/nº, Centro. O tipo da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as condições previstas neste EDITAL e seus anexos.

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa para disponibilização de 1 (um) profissional médico, para atendimento as atividades médicas incumbidas ao profissional de saúde em UBS (unidade básica de saúde), e realizar também pequenos procedimentos cirúrgicos, que podem ser realizados junto a UBS. E compreendendo atendimento Covid – 19, e demais demandas de saúde, com disponibilização de profissional Clínico Geral, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, e carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

2.2 – Será vedada a participação:

2.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

2.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

2.2.4 – Poderão participar desta Licitação as empresas que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões-RS, com Certificado de Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços em plena validade, ou que, até o dia 19 de setembro de 2023 esteja cadastrada junto ao Município, mediante a apresentação dos seguintes documentos.

**3 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
04 / 09 / 23 a / /  
São Pedro das Missões  
Bruno Ribeiro do Selo  
Assinatura

3.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 – Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

3.2.2 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

3.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.4 – A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6 – Somente poderá exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer o representante da licitante devidamente credenciado e que esteja presente na sala de licitações.

3.7 – Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.

3.7.1 – É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

#### 4 – DA HABILITAÇÃO:

4.1 – Os interessados deverão apresentar, na data apazada, os seguintes documentos:

##### 4.1.1 – Habilitação Jurídica;

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

III – Cédula de identidade de médico do conselho federal de medicina;

IV – diploma de graduação de médico;

V – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS;

##### 4.1.2 – Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Certidão conjunta de Dívida

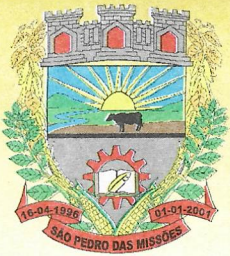
(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal pelo período de <u>04</u> / <u>03</u> / <u>23</u> a São Pedro das Missões <i>Carla Hilbrus de Silva</i> Assinatura
--

Ativa da União e INSS);

- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do Município sede da empresa Licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) (lei nº 12.440/11);

**4.1.4 – Qualificação técnica:**

- A) Comprovação de o licitante executa serviços desta natureza, através de comprovação em contrato social, registro da empresa ou alvará;
- B) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme anexo III;
- C) Declaração de não empregar menor, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, ao Artigo 7º, da Constituição Federal (ANEXO IV deste edital);
- D) Registro no CREMERS do profissional, que exercerá a atividade medica junto ao município;
- E) comprovação através de certidão de que exerceu atividade compatível com o objeto do presente, em órgão publico por no mínimo 4 anos;

**5 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1 – As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografadas, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus representantes credenciados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023  
ENVELOPE Nº 01– PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.1.1 – O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Proposta financeira nos termos do presente edital, informando o valor mensal, para a prestação dos serviços, para o item 01.

5.1.2 – O envelope nº 02 deverá conter

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
04 / 09 / 23 a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
São Pedro das Missões.  
*Breno Ribeiro do Sales*  
Assinatura

a) Todos os documentos previstos no item "4", do presente Edital.

## 6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 – O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

6.2 – No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

6.3 – Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.4 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo I. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

## 7 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

7.2 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços, consideradas, inclusive, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (micro empresas e empresas de pequeno porte).

7.3 – Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

7.4 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas. Lances verbais não poderão ser de valor inferior a R\$ 3,00 (três reais).

7.5 – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
04 / 05 / 23 a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Brons Ribeiro do Silva  
Assinatura

7.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.7 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

7.10 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.12 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.13 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

7.14 – Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.15 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

7.16 – Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

7.17 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

7.18 – Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

7.19 – Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

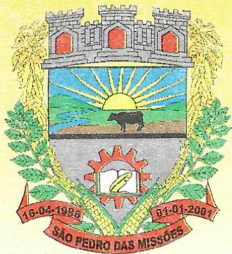
(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
04 / 09 / 23 a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Zeno Ribeiro de Sales  
Assinatura

- 7.20 – As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 7.21 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.22 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 7.23 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

- 8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a prestar os serviços de acordo com as especificações deste edital, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 das Leis 8.666/93 e 8.883/94.
- 8.2 – O prazo de que se trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito de forma motivada e durante transcurso do prazo constante no item 6.1.
- 8.3 – Se dentro do prazo, o licitante vencedor não iniciar os serviços, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para virem iniciar os serviços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital ou então revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor cotado na proposta financeira para a prestação dos serviços, mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
- 8.4 – O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contados da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a previsão contida no art. 57 inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**9 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

- 9.1 – O pagamento dos serviços previsto no objeto do presente será realizado mensalmente, até 10º dias do mês seguinte da prestação de serviço.
- 9.2 – O valor do contrato a ser firmado poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação da INPC.

**10 – DO LOCAL:**

- 10.1 – A prestação dos serviços descritos no objeto do presente deverá ser no município, junto às Secretarias de Saúde e nos termos dos respectivos programas

**11 – DA DOTAÇÃO:**

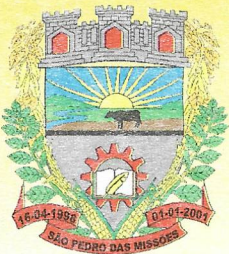
(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
04 / 08 / 23 a / /  
São Pedro das Missões  
Breno Fabiano do Sales  
Assinatura

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE 2015 - DAS ATIVI. DA SEC. SAÚDE E DAS UMS  
3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**12 – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

12.1 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação:

12.1.1 – Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida neste edital:

12.1.2 – Proceder a abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

12.1.3 – Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência objeto edital.

12.1.4 – Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que seja lida e rubricada pelos presentes. Os envelopes contendo as “Propostas” dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados, rubricados e serão devolvidos.

12.1.5 – Lavrar atas circunstâncias das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

12.1.6 – A Comissão Permanente em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

12.1.7 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, baseada nas ofertas dos demais participantes.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

13.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

13.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos á documentação, não serão admitidos participantes retardatários.

13.6 – A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
04 / 09 / 23 a        /        /         
São Pedro das Missões  
*Franz Ribeiro do Santos*  
Assinatura

13.7 – Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.8 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13.9 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente as hipóteses de rescisão do contrato previstas pelo artigo nº 78 da legislação atinente.

13.10 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões-RS, pelo e-mail [pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com)

13.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Modelo de Carta Proposta de Preços

**Anexo II** –; Minuta do Contrato Administrativo

**Anexo III** –; declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Anexo IV** –; Declaração de não empregar menor, não possuindo em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, ao Artigo 7º, da Constituição Federal.

**Anexo V** –; declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, 04 de Setembro de 2023.

ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL.

Aprovo o Edital 04 / 09 / 23

João Batista Pipi Taborda

OAB/RS 55.026

ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

ANEXO I

MODELO de Carta Proposta de Preços

Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_;

CNPJ: \_\_\_\_\_; Endereço: \_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_; Estado: \_\_\_\_\_;

Tel: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_;

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS**

Item	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DE REFERENCIA POR HORA TRABALHADA R\$	VALOR POR HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL 100 (CEM) HORAS MÊS
01	Contratação de empresa para disponibilização de 1 (um) profissional médico, para atendimento as atividades medicas incumbidas ao profissional de saúde em UBS (unidade básica de saúde), e Realizar também pequenos procedimentos cirúrgicos, que podem ser realizados junto a UBS. e demais demandas de saúde, com disponibilização de profissional <b>Clínico Geral</b> , compreendendo atendimento Covid – 19, com carga horária mínima de 4 horas semanais, e máxima 20 horas semanais.	R\$ 135,87	R\$	R\$

**Observação:**

- 1) As atividades serão desenvolvidas nos seguintes locais: Unidade básica de saúde.
- 2) Todas as despesas de frete, deslocamento, tributos fiscais, trabalhistas, estadias e demais custos que incidirem sobre os serviços, será de responsabilidade do contratado;
- 3) O cronograma das atividades bem como os horários serão definidos pela Secretaria.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

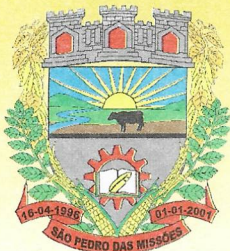
(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023  
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, situada à RUA 13 DE MAIO, S/Nº inscrita no CNPJ nº 04.229.729/0001-95, ora representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 60.706.810-17 e CPF nº 815.336.400-68.

**CONTRATADO:** .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O presente contrato tem como objeto, a Contratação de empresa para disponibilização de 1 (um) profissional médico, para atendimento as atividades medicas incumbidas ao profissional de saúde em UBS (unidade basica de saúde), e Realizar tambem pequenos procedimentos cirurgicos, que podem ser realizados junto a UBS. e demais demandas de saúde, com disponibilização de profissional **Clínico Geral**, compreendendo atendimento Covid – 19, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais e máxima de 20 horas semanais. Na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023, conforme a seguir:

Item	Especificação Monitor	VALOR POR HORA TRABALHADA R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL 100 (cem) HORAS MÊS
01	Contratação de empresa para disponibilização de 1 (um) profissional médico, para atendimento as atividades medicas incumbidas ao profissional de saúde em UBS (unidade basica de saúde), e Realizar tambem pequenos procedimentos cirurgicos, que podem ser realizados junto a UBS. e demais demandas de saúde, com disponibilização de profissional <b>Clínico Geral</b> , compreendendo atendimento Covid – 19, com carga horária minima de 4 (quatro) horas semanais e máxima 20(vinte) horas semanais.	R\$.	R\$.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da documentação**

Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação

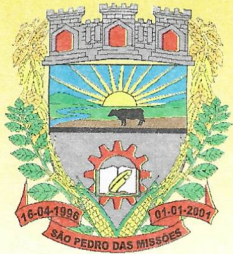
(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor/Pagamento/Dotação Orçamentária**

O valor pago a contratada será de R\$ ..... (.....), mensal. CONFORME DESCRITO NA CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2023.

**Parágrafo Único** - Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, trabalhistas, fiscais, fretes, necessários para a execução dos serviços; Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através da nota fiscal/fatura do mês anterior.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DA SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE 2015 - DAS ATIVI. DA SEC. SAÚDE E DAS UMS  
3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA - Vigência e execução do Contrato**

O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses de ..... de 2023 a ..... de ..... de 2024.

**Parágrafo Único:** O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com o interesse do Poder Público Municipal, ou rescindido a qualquer tempo ante qualquer outro agravante.

**CLÁUSULA QUINTA - Das penalidades**

Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

**CLÁUSULA SEXTA - Da aplicação das penalidades**

Compete ao Setor de Administração do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Outras obrigações**

O contratado obriga-se ainda a:

- 1) assegurar, a execução dos serviços executados;
- 2) permitir e facilitar a fiscalização, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito, pertencam seus agentes ao contratante ou a terceiros por ele designados, em um prazo de 05 (cinco) dias;
- 3) cumprir rigorosamente com o cronograma de atividades estabelecido pela Assistência Social;
- 4) manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação.

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade do contratante os materiais aplicados nos cursos.

**CLÁUSULA OITAVA - Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal**

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

**CLÁUSULA NONA - Da rescisão**

O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Considerações finais**

O Contratante reserva-se o direito de executar no todo ou em parte o objeto do contrato, como melhor lhe convier, de acordo com suas necessidades, não cabendo ao contratado qualquer tipo de indenização dessa natureza.

As partes elegem o Foro da comarca de Palmeira das para dirimir dúvidas, direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS,.....de .....de 2023.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES  
ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_